



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES
SECRETARIA LEGISLATIVA



EMENDA n. 01

(Ao Projeto de Decreto Legislativo n. 83, de 2024)

Inclua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo n. 83, de 2024, a seguinte alteração ao Decreto Legislativo n. 43, de 2019:

“Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo de Costa Rica, a concessão do “Título de Cidadão Costarriquense”, que será outorgado pela Câmara Municipal, a cada sessão legislativa, à pessoas físicas de notória idoneidade e que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou privada, nos termos do artigo 53, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Poderão receber o “Título de Cidadão Costarriquense” as pessoas:

I - físicas, naturais de outros municípios, que residam ou tenham residido em Costa Rica/MS e que comprovadamente tenham prestado serviços de excepcional relevância para o município;

II - físicas, naturais de outros municípios, que nunca residiram em Costa Rica/MS, mas que tenham comprovadamente colaborado através de ações para o desenvolvimento do município.

§ 2º Para a concessão do título, o (a) homenageado (a) deverá preencher um dos seguintes critérios:

- a) ter atuado e contribuído ativamente para o desenvolvimento do município no campo social, artístico, cultural, educacional, esportivo, político, econômico ou outros;*
- b) ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública.*

§ 3º (revogado).” (RN)

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS, 2 de fevereiro de 2024.

AVERALDO BARBOSA DA COSTA

Vereador / Vice-Presidente

PROF.^a Me. MANUELINA M. S. ARANTES CABRAL

Vereadora / 1ª Secretária